



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRAVESTIBULAR PSIE/UFGD-2025-1
Programa de Reintegração de Ex-Alunos da UFGD

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD nºs 538, de 12/06/2015, e 311, de 21 de maio de 2024, e considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD aprovado pela Resolução CEPEC nº 53/2010, de 01/07/2010; **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular-PSIE-2025-1 para **reintegração de ex-alunos** da UFGD, com validade para o primeiro semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A reintegração é a forma de ingresso de ex-alunos dos cursos de graduação da UFGD que porventura tenham perdido o vínculo com a instituição.

1.1.1. A reintegração poderá ser somente para o mesmo curso de origem.

1.2. Este edital segue rigorosamente as normas contidas no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD (RGCG), disponível para consulta em <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/legislacao-normas-cograd/normas-ufgd>.

1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever.

2. DO CRONOGRAMA

QUADRO I

FASE DE INSCRIÇÃO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período para inscrições	De 29 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025	Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/);
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de fevereiro de 2025	Pela Internet em https://portal.ufgd.edu.br/secao/editais-de-ingresso-de-estudantes/reingresso
Período de recurso do Resultado Preliminar	12 e 13 de fevereiro de 2025	Por e-mail para a Secretaria acadêmica da faculdade conforme (QUADRO III) deste edital
Resultado Final e Convocação para matrícula	17 de fevereiro de 2025	Pela Internet em https://portal.ufgd.edu.br/secao/editais-de-ingresso-de-estudantes/reingresso



3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão concorrer ao processo seletivo o candidato que foi aluno da UFGD, cuja exclusão tenha sido por: **Exclusão Solicitada pelo Aluno (ESA)**, **Exclusão por Desistência (EDE)** ou **Exclusão por Jubilação (EJU)**.

4. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

4.1. A UFGD disponibiliza 130 (cento e trintas) vagas para reintegração de ex-alunos, que estão distribuídas conforme (QUADRO II):

QUADRO 2 – Vagas Ofertadas

CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RV								TOTAL
				RV A				RV B				
				PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP	
Agronomia	Bacharelado	IN	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Biotecnologia	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Engenharia de Computação	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Física	Licenciatura	VSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Letras	Licenciatura ¹	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza	Licenciatura	Alternância	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Matemática	Licenciatura	MA	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Matemática - Noturno	Licenciatura	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5



Nutrição	Bacharelado	IN	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
Química	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Química	Licenciatura	MSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Química	Licenciatura	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Zootecnia	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5

LEGENDA:

TURNOS:

IN – Integral; **MA** – Matutino; **NSMT** – Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; **MSMT** – Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **VSMT** – Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **V** – Vespertino; **EaD** – Educação a Distância; **AL** - Alternância.

VAGAS: **AC** – Ampla Concorrência; **RV** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público nas formas da legislação vigente; **RV A** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo; **RV B** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público independentemente da renda; **PPI** – Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **EP** – Demais egressos de escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; **PCD** – Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **Q** – Quilombolas, autodeclarados na forma da legislação vigente.

5. TIPOS DE INGRESSO E DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso se dará por meio da ampla concorrência e reserva de vagas (para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público) nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, da Portaria MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n.º 2.027, de 06 de novembro de 2023 e da Resolução COUNI/UFGD n.º 54/2013 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 2 – Vagas Ofertadas.

5.1.1. **Todo candidato concorre e é classificado pelo sistema de ingresso por ampla concorrência.**

5.1.2. Os candidatos às vagas reservadas, deverão comprovar, no ato da matrícula, que se enquadram no perfil convocado, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

5.1.3. O candidato que não realizar a matrícula por não comparecer, não comprovar ou for eliminado na condição exigida para a ocupação das vagas reservadas, perderá o direito de matrícula nessas vagas, porém, permanecerá na lista das vagas de ampla concorrência podendo vir a ser convocado por esse sistema, se ainda houver vagas disponíveis para preenchimento nas convocações ainda pendentes de realização.

5.1.4. As vagas reservadas de que trata o subitem serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos) ou indígenas, quilombolas e por Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, quilombolas que é de 0,09% e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, deverá optar no ato da inscrição.



5.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar da reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para ocupação da vaga reservada, concorrerá apenas na ampla concorrência.

5.4. O candidato deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra, selecionar sua cor/raça, informar caso se enquadre nos termos da lei, como PCD, e ainda indicar se é quilombola.

5.4.1. A comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) emitido via internet (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), ou, da Folha Resumo com o carimbo do programa que efetuou a entrevista. Este procedimento está previsto na Portaria MEC n.º 19, de 06 de novembro de 2014, como alternativa ao procedimento de comprovação de renda disposto no art. 8º da Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

5.4.2. Os candidatos que não estiverem inscritos no CadÚnico, e possuírem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, poderão, em grau de recurso, comprovar sua renda por meio da documentação constante do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

5.5. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, PCD dentro dos princípios da legislação vigente e ainda da condição de quilombola, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) os candidatos convocados para ocupar as vagas para negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

b) os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a indígenas pelo sistema de reserva de vagas, deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

c) os candidatos convocados para ocupar as vagas de PCD (Pessoa com Deficiência) pelo sistema de reserva de vagas, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

d) os candidatos convocados para ocupar as vagas para quilombolas, pelo sistema de reserva de vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo e a autodeclaração, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

5.6. Não poderá participar da reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

5.7. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito. Poderão participar da reserva de vagas os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público;



5.8. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

5.9. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato somente poderá se inscrever para o curso de graduação do seu último vínculo na UFGD.

6.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a "Área do Candidato" (<https://selecao.ufgd.edu.br/>);
- b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados (caso ainda não seja cadastrado);
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica e selecionar o curso de graduação do seu último vínculo na UFGD.
- e) preencher seu perfil socioeconômico;

6.4. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital.

6.5. À PROGRAD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre a regularidade de sua inscrição, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSIE-2025.1/UFGD.

6.8. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição que:

- a) Não atender o previsto no item 3 deste edital;
- b) Não efetuar a inscrição no prazo estabelecido conforme item 2;



8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Nos cursos em que o número de inscritos for maior que o número de vagas oferecidas, será utilizado como instrumento para classificação dos candidatos o **Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)**, conforme (ANEXO I);

8.2. Para efeito de aferição, serão descartadas as disciplinas do histórico escolar com legendas DS (Dispensadas), DC (Dispensadas de Cursar) e componentes curriculares que utilizam conceito de AP e RP.

8.3. Em caso de empate, terá preferência para desempate o candidato que for mais velho.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

9.1. A publicação do resultado preliminar acontecerá no dia **11 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/secao/editais-de-ingresso-de-estudantes/reingresso>.

9.2. Para os cursos que tiverem o número de inscritos maior que o número de vagas oferecidas a divulgação dos candidatos classificados será na ordem decrescente do **Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)**.

9.3. Para os cursos que tiverem o número de inscritos menor ou igual ao número de vagas oferecidas a divulgação dos candidatos classificados será na ordem alfabética do nome.

9.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**, encaminhando e-mail para a secretaria acadêmica da faculdade (Secac) conforme QUADRO III deste edital.

QUADRO III

Envio da documentação por e-mail para a Secretaria Acadêmica da Faculdade (SECAC)		
Cursos	Secretarias Acadêmicas	E-mail
Matrículas em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia de Aquicultura e Zootecnia	Secretaria Acadêmica da FCA (Secac/FCA) Tel.: 3410-2352	matricula.fca@ufgd.edu.br
Matrículas em Ciências Econômicas	Secretaria Acadêmica da FACE (Secac/FACE) Tel.: 3410-2042	matricula.face@ufgd.edu.br
Matrículas em Biotecnologia, Ciências Biológicas e Gestão Ambiental	Secretaria Acadêmica da FCBA (Secac/FCBA) Tel.: 3410-2190	matricula.fcba@ufgd.edu.br
Matrículas em Engenharias de: Alimentos, Civil, Energia, Mecânica e	Secretaria Acadêmica da FAEN (Secac/FAEN) Tel.: 3410-2165	matricula.faen@ufgd.edu.br



Produção		
Matrículas em Engenharia de Computação, Física, Matemática e Química	Secretaria Acadêmica da FACET (Secac/FACET) Tel.: 3410-2073	matricula.facet@ufgd.edu.br
Matrículas em Artes Cênicas e Letras	Secretaria Acadêmica da FALE (Secac/FALE) Tel.: 3410-2012	matricula.fale@ufgd.edu.br
Matrículas em Nutrição	Secretaria Acadêmica da FCS (Secac/FCS) Tel.: 3410-2344	matricula.fcs@ufgd.edu.br
Matrículas em Ciências Sociais, Geografia e História	Secretaria Acadêmica da FCH (Secac/FCH) Tel.: 3410-2296	matricula.fch@ufgd.edu.br

10. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1. A publicação do resultado final acontecerá a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/secao/editais-de-ingresso-de-estudantes/reingresso>.

10.2. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas para os cursos previstos neste Edital.

10.3. O candidato selecionado que não realizar a matrícula na data e horário previstos neste Edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do curso.

10.4. A desistência expressa do candidato selecionado motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá encaminhar a documentação do item 11.2 e 11.3 no período de **17 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025**, para o e-mail da Secretaria Acadêmica da Faculdade (SECAC) conforme (QUADRO III) deste edital.

11.2. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no [Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024](#) disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>. **A não comprovação acarretará a reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.**



11.3. Documentos Exigidos para matrícula:

- a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade - RG. No caso de candidato estrangeiro, deverá encaminhar o Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certificado de Reservista e comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de dezoito anos);
- g) Título de Eleitor (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos)
- h) Certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos). Obs.: (não serão aceitas as cópias do Requerimento de Justificativa Eleitoral – Comprovante do Eleitor);
- i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2024 ou 2025).

11.4. Para efetivação da matrícula, os candidatos concluintes do ensino médio em escolas extintas deverão apresentar documentos do ensino médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob a pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, tais como estão estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e se farão de acordo com a legislação vigente.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Etienne Biasotto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I CÁLCULO DO IDA

O **Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)** é o índice que representa a média global obtida pelo aluno em todo o seu curso, sendo obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{IDA} = \frac{\sum_{i=1}^{i=n} (\text{Valor da nota no componente curricular}) \times (\text{carga horária do componente curricular})}{\sum_{i=1}^{i=n} \text{Soma de todas as cargas horárias dos componentes curriculares}}$$

Na fórmula são contabilizados todos os componentes curriculares concluídos, seja com aprovação, seja reprovação por nota ou frequência, como também os aproveitamentos. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados de cursar, e as atividades complementares.

Para a aferição do IDA, não serão considerados os componentes curriculares que utilizam conceito AP e RP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/01/2025

EDITAL Nº 7/2025 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)
(Nº do Processo: 23005.001174/2025-10)

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 04:08)

ETIENNE BIASOTTO

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 24/01/2025 e o código de verificação: 079940b264